



# Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 07/2006

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá providências:

A Câmara Municipal de Catanduvas aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente no Município, um Crédito Especial no valor de R\$. 90.416,50 (noventa mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos):

10:00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1200.2.035 – AÇÕES DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS

33903000 – Material de Consumo (Fonte: 1730 -PSB,Família) R\$. 60.000,00

33903000 – Material de Consumo (Fonte: Ordinários Livres) R\$. 2.000,00

33903200 – Mat. de Dist. Gratuita (Fonte: Ordinários Livres) R\$. 500,00

33903900 – Outros serviços Terc. P. Jurídica (Fonte: 1730 -PSB Família) R\$. 500,00

10:00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1200.2.036 – AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS JOVENS

33903000 – Material de Consumo (Fonte: 1732 -PSB Jovem ASE) R\$. 5.500,00

33903000 – Material de Consumo (Fonte: 3732 -PSB Jovem ASE) R\$. 916,50

33903000 – Material de Consumo (Fonte: Ordinários livres) R\$. 500,00

33903200 – Mat. Distribuição Gratuita(Fonte: 1731 -PSB Jovem BAJ) R\$.20.000,00

33903900 – Outros serv.Terc.P.Jurídica (Fonte: 1732 -PSB Jovem ASE) R\$. 500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, produto da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

05:00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05:01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

2884620500.001 – Encargos especiais

46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Fonte: 1000) R\$ 90.416,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,  
em 21 de fevereiro de 2006.

ALDOIR BERNART  
Prefeito



# Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

## LEI Nº 07/2006

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá providências:

A Câmara Municipal de Catanduvas aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente no Município, um Crédito Especial no valor de R\$. 90.416,50 (noventa mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos):

10:00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1200.2.035 – AÇÕES DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS

33903000 – Material de Consumo (Fonte: 1730 -PSB Família) R\$. 60.000,00

33903000 – Material de Consumo (Fonte: Ordinários Livres) R\$. 2.000,00

33903200 – Mat. de Dist. Gratuita (Fonte: Ordinários Livres) R\$. 500,00

33903900 – Outros serviços Terc. P. Jurídica (Fonte: 1730 -PSB Família) R\$. 500,00

10:00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1200.2.036 – AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS JOVENS

33903000 – Material de Consumo (Fonte: 1732 -PSB Jovem ASE) R\$. 5.500,00

33903000 – Material de Consumo (Fonte: 3732 -PSB Jovem ASE) R\$. 916,50

33903000 – Material de Consumo (Fonte: Ordinários livres) R\$. 500,00

33903200 – Mat. Distribuição Gratuita (Fonte: 1731 -PSB Jovem BAJ) R\$. 20.000,00

33903900 – Outros serv. Terc. P. Jurídica (Fonte: 1732 -PSB Jovem ASE) R\$. 500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, produto da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

05:00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05:01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

2884620500.001 – Encargos especiais

46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Fonte: 1000) R\$ 90.416,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,  
em 21 de fevereiro de 2006.

**ALDOIR BERNART**

Prefeito